

PROCESSO SLP Nº 1002/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço unitário**”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2011, com o seguinte objeto: **Aquisição de brinquedos, nos termos do Convênio celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Guariba/SP, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO Nº 201406953.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado abaixo, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 09:15 horas do dia 20 de Novembro de 2018, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos brinquedos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de brinquedos, nos termos do Convênio celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Guariba/SP, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO Nº 201406953, através da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações técnicas do anexo I, conforme catálogo de brinquedos, disponível no site: <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/brinquedos>.

1.2 – DO PREÇO

1.2.1 - Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global desta licitação em R\$ 26.427,09, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.5 deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar federal nº 147, de 07/08/2014, poderão participar do presente certame de licitação somente as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar municipal nº 2.488, de 17/03/2011.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Processo SLP nº 1002/2018
Pregão Presencial nº 162/2018

Envelope nº 2 - Habilitação
Processo SLP nº 1002/2018
Pregão Presencial nº 162/2018

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações deste edital;

d) valor unitário e total de cada item, já incluso possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) constar a marca, o modelo e o prazo de garantia dos produtos de acordo com a exigência constante no Anexo I.

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.5 - O preço previamente estimado pela Administração fica estabelecido como limite máximo de valor, por ocasião da classificação final das propostas de preços após o encerramento da etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, devendo ser desclassificadas as com valor global superior, observadas as disposições pertinentes do art. 48, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

c) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

e) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, o **valor unitário**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos substituídos ou as informações verificadas, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

10.1 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, e depois de verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, constantes dos subitens 7.11 e seguintes, o licitante será declarado vencedor, quanto então será concedido o prazo de três dias para apresentação de recurso, a qualquer licitante que manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, deste edital.

10.2 – Após cumpridas todas as exigências previstas neste edital e decididos os recursos, à autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3 – Após análise de Assessoria e deliberação da autoridade superior, se prevalecer a concordância com a legalidade dos procedimentos de licitação, sob o ponto de vista técnico e jurídico, para validar todos os atos praticados, e sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do interesse público da Administração, confirmar-se-á, por ato próprio, a aprovação dos procedimentos pertinentes e homologar-se-ão os resultados, pela autoridade competente.

10.4 - A autoridade competente para a aprovação dos procedimentos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Em ambos os casos de revogação ou anulação da licitação, como ocorre o desfazimento do processo, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo para interposição de recurso.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo ou a ata de registro e preços, dentro do prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua convocação, conforme o caso e demais exigências e formalidades deste edital.

11.2 – A Administração convocará regularmente, a empresa adjudicatária, para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de previsto neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa adjudicatária e se o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais sistemas semelhantes, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

11.5 - A pena prevista no artigo 81, da Lei federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente na forma do art. 9, da Lei federal 10.520/2002, consiste na caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às mesmas penalidades enumeradas para os casos de inadimplemento e de inexecução total das obrigações contratadas ou assumidas perante ata de registro de preços.

11.6 - A penalidade a ser aplicada ao licitante adjudicatário que não comparecer dentro do prazo para assinatura do contrato ou da ata, nem apresentar, dentro deste mesmo prazo, motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, corresponderá à multa de mora de 20% do valor total do contrato administrativo ou da ata de registro de preço.

XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na EMEB “Vereador Francisco Alves Filho” (Almoxarifado da Secretaria da Educação), localizado na Rodovia Vicinal Alpehu Bellodi km 03,5, s/n, Fazenda Santa Cruz - Guariba/SP, no horário da 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, e consequente emissão da nota fiscal.

13.2 - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do produto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

13.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

13.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo, sob pena de não pagamento da(s) referida(s) nota(s).

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esse edital como Anexo IV, nos termos do artigo 62, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A empresa adjudicatária deverá no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guariba, para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de pagamento de multa equivalente a 20% do valor ofertado pela empresa na proposta ou na somatória dos itens na etapa de lances.

14.3 - Quando a empresa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 - Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso, que será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3.2 - Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 do item VII e subitens 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste edital.

14.4 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

XV - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMTO

15.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

15.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

15.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

15.4.1 - advertência;

15.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

15.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

15.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo correio/Sedex.**

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 01 de Novembro de 2018.

Andréia Rocha Batista Rodrigues
p/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos nos termos do convênio celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Guariba/SP, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO Nº- 201406953.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
01	02	<p>CAMINHÃO DE BOMBEIRO PLÁSTICO – FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caminhão bombeiro; • Matéria-prima: Plástico; • Cor viva: Vermelha; • Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; • Volante; • Tanque de abastecimento; • Mecanismo de lançar água; • Mangueira; • Sirene; • Escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura; • Cabine com portas laterais que abrem e fecham; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50 cm de comprimento; • 22 cm de largura; • 22 cm de altura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O caminhão bombeiro deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos. A direção, a mangueira, tampa do tanque e sirene devem estar afixados. • As tolerâncias dimensionais do caminhão bombeiro deverão ser de + - 5% (cinco por cento). • O caminhão bombeiro deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. • O caminhão bombeiro deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão bombeiro. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caminhão à CONTRATANTE.
02	05	<p>PIA DE COZINHA: MÓVEL CONJUGADO, COM BANCADA, CUBA, ARMÁRIOS - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pia de cozinha: móvel conjugado, com bancada, cuba, armários. <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pia: MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul; • Cuba, recipientes de água e material hidráulico: plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel <p>DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bancada/gabinete; • Duas portas de abrir e fechar; • Pia embutida; • Reservatório de água. <p>ARMÁRIO SUPERIOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duas portas abrir e fechar; • Reservatório de água. • Pés na base em forma de meia-lua;

		<p>FUNCIONAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira; deverá possuir abertura para possibilitar a reposição de água; ● Na parte inferior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a cuba; o recipiente deverá ser removível. <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Torneira; ● Puxadores em plástico resistente. <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 98 cm de altura; ● 55 cm de largura; ● 31 cm de profundidade; ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A pia de cozinha deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos. ● As tolerâncias dimensionais da pia de cozinha deverão ser de + - 5% (cinco por cento). ● A pia de cozinha deverá acompanhar o respectivo manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português. ● A pia de cozinha deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da pia de cozinha. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da pia de cozinha à CONTRATANTE.
03	01	<p>BOLA DE FUTEBOL DE VINIL - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Bola de futebol, não-oficial; ● Matéria-prima: PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem; ● Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; ● Peso mínimo: 315 gramas; ● Dimensões: Diâmetro: 21 cm (8"); Circunferência: 64 cm. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A bola de futebol deverá ser isenta de furos. ● As tolerâncias dimensionais da bola de futebol deverão ser de + - 5% (cinco por cento). ● A bola de futebol deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português. ● A bola de futebol deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de futebol. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de futebol à CONTRATANTE.

04	03	<p>BERÇO PARA BONECAS EM METAL - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade; a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura: Metal; • Cor da estrutura: branco, amarelo ou cinza; <p>DEVERÁ ACOMPANHAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colchão revestido de tecido com zíper; • Lençol, travesseiro e fronha em tecido estampado infantil; • Mosquiteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal; • Dimensões do cesto: 55 cm de comprimento; 35 cm de largura. Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A estrutura de metal do berço para bonecas deverá ser isento de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiros. • As tolerâncias dimensionais do berço para bonecas deverão ser de +/- 10% (dez por cento). • O berço para bonecas deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português • O berço para bonecas deverá ser embalado individualmente em plástico-bolha e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o berço. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do berço para bonecas. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do berço para bonecas à CONTRATANTE.
05	05	<p>GELADEIRA DUPLEX (FREEZER E GELADEIRA) - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geladeira duplex (freezer e geladeira); <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF com fita de bordo na cor azul. • Mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança; • Na parte interna deverá haver duas prateleiras e uma gaveta, ambas em MDF, para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia; • Deverá conter pés na base em forma de meia-lua. <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100 cm de altura; • 40 cm de largura; • 40 cm de profundidade. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A geladeira deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos. • As tolerâncias dimensionais da geladeira deverão ser de + - 5% (cinco por cento). • A geladeira deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I). • A geladeira deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da geladeira. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da geladeira à CONTRATANTE.

06	10	<p>QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO EM PAPELÃO - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contém: 3 (três) quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda; • Quantidades progressivas de peças: 4 (quatro), 6 (seis) e 9 (nove) peças; <p>MATÉRIA-PRIMA</p> <p>PLACAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm; • Papel couchê 115 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; • Forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); <p>CAIXA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm; • Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; <p>DIMENSÕES:</p> <p>IMAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 cm de comprimento; • 20 cm de largura; <p>TAMPA E FUNDO DA CAIXA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 21 cm de comprimento; • 21 cm de largura e • 3 cm de altura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O quebra-cabeça progressivo deverá ser isento de imperfeições na produção das imagens e na fabricação da caixa. • As tolerâncias dimensionais das imagens e da tampa e fundo da caixa deverão ser de +- 5% (cinco por cento). • O quebra-cabeça progressivo deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português. • Deverá constar do lado externo da caixa do quebra cabeça a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”. • A caixa do quebra-cabeça progressivo deverá ser embalada em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do quebra-cabeça progressivo. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do quebra-cabeça progressivo à CONTRATANTE.
07	01	<p>BONECA BEBÊ BRANCA COM MEMBROS ARTICULADOS - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boneca bebê branca com membros articulados; • Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; • Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica; • Braços e Pernas de vinil, com “dobrinhas”; • Olhos que abrem e fecham; • Rosto com expressão alegre e contente; • Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos; <p>DEVERÁ ACOMPANHAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; • Fita para cabeça; • Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; • Dimensão: 45 cm. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A boneca bebê branca deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização. • A tolerância dimensional da boneca bebê branca deverá ser de + - 10% (dez por cento).

		<ul style="list-style-type: none"> • A boneca bebê branca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. • A boneca bebê branca deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper. • Depois de embalada, a boneca bebê branca deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca bebê branca. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca bebê branca à CONTRATANTE.
08	01	<p>BONECO MENINO NEGRO COM MEMBROS ARTICULADOS - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boneco menino negro com membros articulados; • Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; • Olhos que abrem e fecham; • Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; • Corpo apresentará genitália masculina; • Rosto com expressão alegre e contente; • Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; • 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; • 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; • Dimensão do boneco: 30 cm. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O boneco menino negro deverá ser isento de imperfeições na sua caracterização. • A tolerância dimensional do boneco menino negro deverá ser de + - 10% (dez por cento). • O boneco menino negro deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português • O boneco menino negro deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper. • Depois de embalado, o boneco menino negro deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do boneco menino negro. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do boneco menino negro ao interessado (CONTRATANTE).
09	01	<p>CONJUNTO DE 6 (SEIS) FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - FNDE</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria-prima: feltro e costurados nas laterais; • Corpos em diferentes cores e detalhes característicos de cada animal; • Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; • Orelhas, crista e laterais firmemente costuradas; • Dimensão: 25 cm de altura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conjunto de fantoches de animais domésticos deverá ser isento de sobras de costura e feltro. • A tolerância dimensional dos fantoches de animais deverá ser de +/- 2 cm. • O conjunto de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I). • Os fantoches de animais domésticos deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

		<ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de animais domésticos. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de animais domésticos à CONTRATANTE.
10	01	<p>BONECA MENINA NEGRA COM MEMBROS ARTICULADOS - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boneca menina negra com membros articulados; • Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; • Olhos que abrem e fecham; • Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; • Corpo apresentará genitália feminina; • Rosto com expressão alegre e contente; • Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; • 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; • 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; • Dimensão da boneca: 30 cm. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A boneca menina negra deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização. • A tolerância dimensional da boneca menina negra deverá ser de + - 10% (dez por cento). • A boneca menina negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I). • A boneca menina negra deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal) com fechamento por zíper. • Depois de embalada, a boneca menina negra deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca menina negra. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca menina negra à CONTRATANTE.
11	03	<p>JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA EM MDF - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 (vinte e quatro) peças quadradas, formando 12 (doze) pares; • Matéria-prima das peças: MDF; • A peça possui pequeno círculo diâmetro de 30 mm, com 5 mm de profundidade, no qual é embutido o material com as texturas; <p>TIPOS DE TEXTURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EVA liso cor verde; • EVA rugoso cor laranja; • Lixa vermelha granulatura 80; • Lixa branca granulatura 220; • Tela plástica azul; • Carpete baixo de lã cor cinza; • Vinil liso cor vermelha; • Tecido de corino sintético cor preta; • Tela poliéster furadinha “tela México” acabamento resinado cor pink; • Cortiça; • Placa metálica (ferro) de 2 mm embutida na madeira e pintada na cor verde limão; • Carpete alto de lã cor marrom. • O jogo de memória deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; <p>DIMENSÕES DA PEÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 7 cm de comprimento; • 12 mm de espessura. • Selo do INMETRO.

		<p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O jogo de memória com textura deverá ser isento de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. • As tolerâncias dimensionais das peças do jogo de memória com textura deverão ser de + -5% (cinco por cento). • O jogo de memória com textura deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I). • O jogo de memória com textura deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem. • Depois de embalado, o jogo de memória deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do jogo de memória com textura. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do jogo de memória com textura à CONTRATANTE.
12	02	<p>JOGO DAS PROFISSÕES EM MDF - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contém: 8 (oito) conjuntos, com 3 (três) peças cada, totalizando 24 (vinte e quatro) peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE); • Matéria-prima: MDF; • As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 (quatro) cores, conforme arte publicada; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto-3(três) peças: • 120 mm de comprimento; • 60 mm de largura; • 3 mm de espessura; <p>SENDO QUE CADA PEÇA, SEPARADAMENTE, DEVERÁ TER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 40 mm de comprimento; • 60 mm de largura; • 3 mm de espessura; <p>CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 210 mm de comprimento; • 153 mm de largura; • 45 mm de espessura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A caixa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. • As tolerâncias dimensionais do jogo das profissões deverão ser de + - 5% (cinco por cento). • O jogo das profissões deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português. • Deverá constar do lado externo da caixa de madeira do passa peça a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”. • A caixa de madeira do jogo das profissões deverá ser embalada individualmente em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do jogo das profissões. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do jogo das profissões à CONTRATANTE.
13	03	<p>PASSA PEÇA EM MDF - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade mínima de peças: 4; • Bases das peças: triângulo, quadrado, círculo e retângulo; • Colorido: 4 (quatro) cores - azul, amarelo, verde e vermelho;

		<ul style="list-style-type: none"> • Matéria-prima: • Caixa: madeira; • Tampa: MDF; • Tampa deslizante na parte superior na caixa, com recorte das formas para passar o bloco; • Dimensões da caixa: • 180 mm de comprimento; • 90 mm de largura; • 60 mm de altura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A caixa, a tampa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. • As peças deverão ser de tamanho adequado para transpor a abertura na tampa. • As tolerâncias dimensionais da caixa deverão ser de +/- 5% (cinco por cento). • O passa peça deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português. • Deverá constar do lado externo da caixa de madeira do passa peça a seguinte inscrição: "VENDA PROIBIDA". • A caixa de madeira do passa peça deverá ser embalada individualmente em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas para transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do passa peça. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do passa peça à CONTRATANTE.
14	02	<p>CAIXA BRINQUEDOTECA ORGANIZADORA EM MDF - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • A caixa brinquedoteca deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-3:2004 - Versão Corrigida:2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal; • A base deve possuir 4 (quatro) rodízios em plástico injetado; • As laterais deverão conter aberturas para encaixe das mãos; • Pintura das laterais: • As laterais da largura devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor amarela; • As laterais da profundidade devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor vermelha; <p>DIMENSÕES DA CAIXA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 54 cm de altura; • 63 cm de largura; • 40,5 cm de profundidade; • 9 mm de espessura. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A caixa brinquedoteca deverá ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os parafusos devem ficar bem afixados e não expostos. • As tolerâncias dimensionais da caixa brinquedoteca deverão ser de + - 5% (cinco por cento). • O caixa brinquedoteca deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português. • A caixa brinquedoteca deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique a caixa brinquedoteca. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da caixa brinquedoteca. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da caixa brinquedoteca à CONTRATANTE.
15	03	<p>BLOCOS LÓGICOS EM MDF - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contém: 48 (quarenta e oito) peças; • Pintados em 3 (três) cores diferentes: Amarelo, Vermelho e Azul; • Estojo colorido; • O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 4 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo; • Matéria-prima: • Peças e Estojo: MDF;

		<p>DIMENSÕES: QUADRADO MAIOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 74 mm de comprimento; • 74 mm de largura; • 18 mm de espessura; <p>ESTOJO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 290 mm de comprimento; • 230 mm de largura; • 68 mm de espessura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os blocos lógicos deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. • As tolerâncias dimensionais do quadrado maior e do estojo deverão ser de + - 5% (cinco por cento). • Os blocos lógicos deverão acompanhar o respectivo Manual uso e conservação em português. • Deverá constar do lado externo do estojo dos blocos lógicos a seguinte inscrição: "VENDA PROIBIDA". • O estojo dos blocos lógicos deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos blocos lógicos. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos blocos lógicos à CONTRATANTE.
16	02	<p>BOLA DE BORRACHA - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria-prima: Borracha; • Peso mínimo: 150 gramas; • Dimensão: 38 cm de circunferência. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A bola de borracha deverá ser isenta de furos. • A tolerância dimensional da bola de borracha deverá ser de + - 5% (cinco por cento). • A bola de borracha deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português • A bola de borracha deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de borracha. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de borracha à CONTRATANTE.
17	02	<p>AVIÃO BI-PLANO EM MADEIRA MACIÇA PINUS SPP - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.; • Com a hélice móvel (que dê para rodar); • Pintado em 4 (quatro) cores, com tinta atóxica sendo: • Asas na cor Azul; • Rodas na cor Vermelha; • Hélice na cor Amarela; • Parte traseira na cor Verde. <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 29 cm de comprimento; • 31 cm de largura; • 12 cm de altura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p>

		<ul style="list-style-type: none"> O avião bi-plano deverá ser isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. A pintura não deverá ter falhas e escorrimto. As tolerâncias dimensionais do avião bi-plano deverão ser de + -10% (dez por cento). O avião bi-plano deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português. O avião bi-plano deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do avião bi-plano. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do avião bi-plano à CONTRATANTE.
18	10	<p>CAVALO DE BALANÇO EM MADEIRA MACIÇA PINUS SPP - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – VERSÃO CORRIGIDA: 2011 Segurança de brinquedos - PARTE 1: Propriedades Gerais, Mecânicas E Físicas; A ABNT NM 300-2: 2004 Segurança de brinquedos – PARTE 2: INFLAMABILIDADE e a ABNT NM 300-3: 2004 - VERSÃO CORRIGIDA: 2011 Segurança de brinquedos – PARTE 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Cavalo de balanço; Matéria-prima: madeira maciça pinus spp.; Dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira; Manoplas para segurar; Dimensões: Do cavalo: 80 cm de comprimento; 22 cm de largura; 60 cm de altura; Do assento: mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura. Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> O cavalo de balanço deverá ser isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. As tolerâncias dimensionais do cavalo de balanço deverão ser de + -5% (cinco por cento). O cavalo de balanço deverá acompanhar o respectivo manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português. O cavalo de balanço deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. A contratada deverá oferecer garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do cavalo de balanço. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do cavalo de balanço à contratante.
19	02	<p>BOLA DE BORRACHA CONTENDO GUIZO - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Bola contendo guizo; Matéria-prima: Borracha; Peso mínimo: 150 gramas; Dimensão: 38 cm de circunferência. Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> A bola com guizo deverá ser isenta de furos. A tolerância dimensional da bola com guizo deverá ser de + - 5% (cinco por cento). A bola com guizo deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português. A bola com guizo deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola com guizo. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola com guizo à CONTRATANTE.

20	01	<p>CONJUNTO DE 6(SEIS) FANTOCHES DE CONTOS POPULARES TRADICIONAIS BRASILEIROS - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Personagens: Sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa, mula-sem-cabeça e lobisomem; <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; • Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; • Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; • Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; • Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; • Cada um dos fantoches deve ter cores e acessórios representativos de cada personagem; • Dimensão: 30 cm de altura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conjunto de fantoches folclore deverá ser isento de sobras de costura e tecido. • A tolerância dimensional dos fantoches folclore deverá ser de + - 3 (três) cm. • O conjunto de fantoches folclore deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. • Os fantoches folclore deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. • A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches folclore. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches folclore à CONTRATANTE.
21	10	<p>ENCAIXES MAMÃE E FILHOTES EM PAPELÃO - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 • Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 • Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contém: 3 (três) placas; • Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena; <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placas: • Papelão cinza laminado, com espessura mínima de 1,8 mm; • Papel couchê 115 gr, impresso 4 (quatro) cores, com verniz atóxico; • Forro em papel alta alvura 90 gr, impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); <p>CAIXA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm; • Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; <p>DIMENSÕES:</p> <p>IMAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 cm de comprimento; • 20 cm de largura; <p>TAMPA E FUNDO DA CAIXA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 21 cm de comprimento; • 21 cm de largura; • 3 cm de altura. • Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os encaixes mamãe e filhotes deverão ser isentos de imperfeições na produção das imagens e na fabricação da caixa. • As tolerâncias dimensionais das imagens e da tampa e fundo da caixa deverão ser de + - 5% (cinco por cento). • Os encaixes mamãe e filhotes deverão acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português. • A caixa dos encaixes mamãe e filhotes deverá ser embalada em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. • Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do

		<p>fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos encaixes mamãe e filhotes. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos encaixes mamãe e filhotes à CONTRATANTE.
22	01	<p>BOLA DE BASQUETE DE VINIL - FNDE, NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Bola de basquete, não-oficial; Matéria-prima: PVC – (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) / Processo de fabricação – rotomoldagem; Cor: Laranja, com pintura típica de bola de basquete, simulando gomos (com pigmento preto atóxico); Peso mínimo: 300 gramas; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diâmetro: 22,80 cm (9”); Circunferência: 72 cm. Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> A bola de basquete deverá ser isenta de furos. A tolerância dimensional da bola de basquete deverá ser de + - 5% (cinco por cento). A bola de basquete deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português. A bola de basquete deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de basquete. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de basquete à CONTRATANTE.
23	01	<p>TEATRO PARA BONECOS DE FANTOCHE, FEITO EM MADEIRA - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura do teatro: Madeira maciça lixada; Parede frontal e laterais: MDF, na cor branca, com 3 mm de espessura, ilustradas com serigrafia ou adesivos próprios para MDF; Cortina: Tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela; A cortina deverá cobrir a janela; Cortina em duas partes: deverá ser fixada na estrutura de madeira de modo a permitir abertura e fechamento; <p>DIMENSÕES:</p> <p>PAINEL FRONTAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> 79 cm de largura; 75 cm de altura; <p>JANELA:</p> <ul style="list-style-type: none"> 68 cm de largura; 33 cm de altura; <p>AS LATERAIS, FIXADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 29 cm de largura; 59 cm de altura; Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> O teatro de fantoche deverá ser isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes. Os cantos devem ser arredondados. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

		<ul style="list-style-type: none"> ● As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoche deverão ser de + - 2 cm. ● O teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do teatro de fantoches. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do teatro de fantoches à CONTRATANTE.
24	03	<p>DOMINÓ COM TEXTURA EM MDF - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dominó com textura; ● Contém: 28 (vinte e oito) peças retangulares; ● Matéria-prima: MDF; ● Cada peça é dividida ao meio por rasgo de 1 mm de profundidade na peça. Em cada lado do retângulo deverá haver um círculo de 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade, no qual deverá ser embutido o material com as texturas; <p>TIPOS DE TEXTURAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Borracha EVA liso cor verde 5 mm; ● Borracha EVA texturada cor azul 5 mm; ● Lixa para madeira granulatura 80 cor vermelha; ● Carpete liso de lã cor cinza espessura 5 mm; ● Vinil liso cor laranja espessura 0,5 mm; ● Sem textura só risco no centro; ● Furo de diâmetro de 10 mm centralizado. ● O dominó deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira; <p>DIMENSÕES DAS PEÇAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 7 cm de comprimento; ● 3,5 cm de largura; ● 6 mm de espessura. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O dominó com textura deverá ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isento de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. ● As tolerâncias dimensionais das peças do dominó com textura deverão ser de + - 5% (cinco por cento). ● O dominó com textura deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O dominó com textura deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem. ● Depois de embalado, o dominó com textura deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da

		<p>entrega do dominó com textura.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do dominó com textura à CONTRATANTE.
25	03	<p>CARRINHO DE BONECA EM METAL - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima da estrutura do carrinho: metal; ● Cores: branco, cinza ou azul marinho; ● Deverá conter que os seguintes quesitos: ● Encosto reclinável; ● Rodas duplas frontais direcionáveis; ● Cinto de segurança; ● Capota revestida de tecido, com movimento retrátil; ● Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé; <p>DIMENSÕES: DO ASSENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 60 cm de comprimento; <p>DO CARRINHO FECHADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 55 cm de altura; ● 33 cm de largura; ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A estrutura de metal do carrinho de boneca deverá ser isento de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiras. A pintura deve ser sem falhas e escorrimento. ● As tolerâncias dimensionais do carrinho de boneca fechado deverão ser de +/- 10% (dez por cento). ● O carrinho de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O carrinho de boneca deverá ser embalado individualmente em plástico-bolha e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o carrinho. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do carrinho de boneca. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do carrinho de boneca à CONTRATANTE.
26	01	<p>FAMÍLIA BRANCA COMPOSTA POR 6 (SEIS) FANTOCHES - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô. <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; ● Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; ● Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada

		<p>personagem;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; ● Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; ● Corpo: Na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); ● Dimensão: 30 cm de altura. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Os fantoches da família branca deverão ser isentos de sobras de costura e tecido. ● A tolerância dimensional dos fantoches família branca deverá ser de +- 3 (três) cm. ● A família branca de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● Os fantoches família branca deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de família branca. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de família branca à CONTRATANTE.
27	02	<p>TELEFONE SEM FIO EM PLÁSTICO - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Plástico atóxico; ● Colorido; <p>DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Teclas móveis com luz piscante; ● Sons e frases pequenas compreensíveis em português; ● Melodias adequadas à faixa etária; ● Botão para emitir som de toque; <p>DIMENSÕES DO TELEFONE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 22 cm de altura; ● 14 cm de largura; ● 06 cm de profundidade. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O telefone sem fio deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos e de imperfeições na sua caracterização. ● As tolerâncias dimensionais do telefone sem fio deverão ser de + - 5% (cinco por cento). ● O telefone sem fio deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O telefone sem fio deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do telefone sem fio. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do telefone sem fio à CONTRATANTE.

28	02	<p>MÁQUINA FOTOGRÁFICA DE PLÁSTICO - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● - O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Plástico atóxico; <p>DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Flash e sons reais de tirar foto; ● Botões que simulem tirar foto; ● Lente giratória; ● Sem imagens (desenhos ou fotos) de qualquer espécie, nem qualquer outro detalhe do objeto; <p>DIMENSÕES DA MÁQUINA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 22 cm de altura; ● 19 cm de largura; ● 10 cm de profundidade. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A máquina fotográfica deverá ser isenta de arestas, rebarbas e furos e de imperfeições na sua caracterização. ● As tolerâncias dimensionais da máquina fotográfica deverão ser de +/- 5% (cinco por cento). ● A máquina fotográfica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● A máquina fotográfica deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da máquina fotográfica. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da máquina fotográfica à CONTRATANTE.
29	02	<p>CASINHA DE BONECA EM MADEIRA - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A casinha de boneca deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima da estrutura: Madeira Eucalyptus spp.; ● Assoalho em compensado naval de 18 mm, na cor azul (Pantone 279 C); ● Paredes em compensado naval de 10 mm, na cor branca; ● A madeira e o compensado naval deverão receber tratamento de imunizante contra insetos do tipo: CCB (boreto de cobre cromatado), CIFLUTRINA ou CIPERMETRINA, registrados no IBAMA; ● O telhado com telha em fibra vegetal; ● PAINEL fabricado em lambril de cedrinho, na cor azul (Pantone 2728 C); ● A varanda da casa deverá ser de 60 cm de profundidade; ● A varanda será equipada com gradil (cercado), na cor vermelha (Pantone 485 C); ● Na parte frontal, deverá ter uma porta e uma janela, na cor amarelo (Pantone 123 C); ● Contorno da porta e janelas, na cor vermelha (Pantone 485 C); ● Nas laterais deverá ter uma janela de cada lado; ● A pintura deverá ser com tinta atóxica específica para o compensado naval; ● A casa deverá ter suporte resistente, com sua base cerca de 7 cm do chão, de forma que não tenha contato direto com o chão;

		<ul style="list-style-type: none"> ● Rampa para acesso a varanda; ● A porta não pode ser trancada por dentro; ● Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna); <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Frontal vertical: 2,00 m de altura; ● Lateral vertical: 1,60 m de altura; ● Frontal horizontal: 1,60 m de altura; ● Lateral horizontal: 2,20 m de altura; ● Janelas: 45 cm x 45 cm, com duas folhas; ● Porta: 60 cm x 150 cm; ● Gradil: 60 cm de altura; ● Rampa: 60 cm de largura e inclinação igual ou inferior a 10º; <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A casinha de boneca deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos deverão estar bem afixados e não expostos. A pintura não deverá ter falhas e escorrimento. ● As tolerâncias dimensionais da casinha de boneca e da base deverão ser de +/- 5% (cinco por cento). ● A casinha de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português. ● A casinha de boneca deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique a casinha. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da casinha de boneca. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da casinha de boneca à CONTRATANTE.
30	02	<p>CAMINHÃO CEGONHA DE PLÁSTICO - FNDE NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 200 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Caminhão cegonha ● Matéria-prima: Plástico; ● Cores vivas: no mínimo, 3 cores; ● Dotado de carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros; ● Volante; ● Deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; ● Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 92 cm de comprimento; ● 17 cm de largura; ● 30 cm de altura. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O caminhão cegonha deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos. ● A tolerância dimensional do caminhão cegonha deverá ser de + - 5% (cinco por cento). ● O caminhão cegonha deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português.

		<ul style="list-style-type: none"> ● O caminhão cegonha deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão cegonha. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos caminhão cegonha à CONTRATANTE.
31	05	<p>FOGÃO - FNDE NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: ● MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul. <p>DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 4 (quatro) queimadores em EVA, totalmente colados ao tampo; ● 5 (cinco) botões reguladores de gás de madeira; ● Tampa do forno, com visor em plástico transparente e puxador de plástico resistente; ● Pés na base em forma de meia-lua; <p>FUNCIONAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Os botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e marcações pintadas em volta dos botões simulando um botão de fogão real; ● A tampa do forno deve possuir mecanismo para abrir e fechar, com dobradiças reforçadas, sistema de segurança e fecho com trava; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 53 cm de altura; ● 37 cm de largura; ● 30 cm de profundidade. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O fogão deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos. ● As tolerâncias dimensionais do fogão deverão ser de +/- 5% (cinco por cento). ● O fogão deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português. ● O fogão deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do fogão. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do fogão à CONTRATANTE.
32	02	<p>CAMINHÃO DE PLÁSTICO TIPO COLETOR DE LIXO - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

		<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Caminhão coletor de lixo; ● Matéria-prima: plástico; ● Cores vivas: no mínimo, 3 cores; ● Dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; ● Volante; ● Botões/alavanca para movimentação da caçamba; ● Encaixe para cesto de lixo; ● Caçamba móvel com trava; ● Caçamba com tamanho compatível com o caminhão; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 50 cm de comprimento; ● 22 cm de largura; ● 22 cm de altura. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O caminhão coletor de lixo deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos. ● A tolerância dimensional do caminhão coletor de lixo deverá ser de + - 5% (cinco por cento). ● O caminhão coletor de lixo deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O caminhão coletor de lixo deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão coletor de lixo. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caminhão à CONTRATANTE.
33	01	<p>BONECA BEBÊ NEGRA COM MEMBROS ARTICULADOS - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Boneca bebê negra com membros articulados; ● Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; ● Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica; ● Braços e Pernas de vinil, com “dobrinhas”; ● Olhos que abrem e fecham; ● Rosto com expressão alegre e contente; ● Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos; ● Deverá acompanhar: ● Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; ● Fita para cabeça; ● Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico; ● Dimensão: 45 cm. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A boneca bebê negra deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização. ● A tolerância dimensional da boneca bebê negra deverá ser de + - 10% (dez por cento).

		<ul style="list-style-type: none"> ● A boneca bebê negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● A boneca bebê negra deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper. ● Depois de embalada, a boneca bebê negra deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca bebê negra. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca bebê negra à CONTRATANTE.
34	02	<p>JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE DE PLÁSTICO - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Contém: 50 (cinquenta) peças; ● Matéria-prima: Polietileno; ● Em cores vivas; ● Formato das peças: estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras; ● Dimensão: 11 cm de uma extremidade a outra. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O jogo de peças sopradas deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos. ● A tolerância dimensional do jogo de peças sopradas deverá ser de +- 5% (cinco por cento). ● O jogo de peças sopradas para encaixe deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em Português. ● O jogo de peças sopradas para encaixe deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal), com fechamento em zíper e acomodado em caixa de papelão, para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o jogo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do jogo de peças sopradas para encaixe. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do jogo de peças sopradas para encaixe à CONTRATANTE.
35	01	<p>TEATRO PARA BONECOS DE FANTOCHE, FEITO EM TECIDO - FNDE.</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita); ● A lona deverá possuir detalhes característicos de uma paisagem natural; ● Cortina: Tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela; ● Cortina deverá cobrir a janela; ● Possuir alças para serem fixadas em gancho/suporte; ● Possuir estrutura em madeira reforçada, na parte superior e inferior;

		<p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Teatro: 190 cm x 85 cm; ● Janela: 60 cm x 55 cm. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O teatro de fantoches deverá ser isento de sobras de costura e tecido. As laterais da lona da estrutura em madeira deverão ser costuradas e não possuir rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes para facilitar a estruturação do teatro. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. ● As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoches deverão ser de +/- 2 cm. ● O teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do teatro de fantoches. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do teatro de fantoches à CONTRATANTE.
36	02	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLÁSTICO - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Caminhão caçamba; ● Matéria-prima: plástico; ● Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; ● Volante; ● Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores; ● Caçamba para acondicionar objetos: ● Articulada; ● Movimentada por manivela; ● Com abertura traseira. ● 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 50 cm de comprimento; ● 22 cm de largura; ● 22 cm de altura. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O caminhão caçamba deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos. ● As tolerâncias dimensionais do caminhão caçamba deverão ser de + - 5% (cinco por cento). ● O caminhão caçamba deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O caminhão caçamba deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de papelão deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

		<ul style="list-style-type: none"> ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do caminhão caçamba. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caminhão caçamba à CONTRATANTE.
37	01	<p>BONECO BRANCO COM MEMBROS ARTICULADOS - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Boneco branco com membros articulados; ● Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; ● Olhos que abrem e fecham; ● Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; ● Corpo apresentará genitália masculina; ● Rosto com expressão alegre e contente; ● Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; ● 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; ● 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; ● Dimensão do boneco: 30 cm. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O boneco menino branco deverá ser isento de imperfeições na sua caracterização. ● A tolerância dimensional do boneco menino branco deverá ser de + - 10% (dez por cento). ● O boneco menino branco deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O boneco menino branco deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper. ● Depois de embalado, a boneco menino branco deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do boneco menino branco. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do boneco menino branco à CONTRATANTE.
38	04	<p>CONJUNTO DE BICHOS (GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA) COM SEUS RESPECTIVOS FILHOTES - FNDE NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 4 (quatro) tipos: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca; <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido, com enchimento de fibra sintética; ● Olhos bordados; ● Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a: <p>GALINHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; ● Deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper;

		<p>TARTARUGA MARINHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; ● Deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; <p>PORCA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; ● Deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga; <p>VACA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; ● Deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O conjunto de bichos com filhotes deverá ser isento de sobras de costura e tecido. ● As tolerâncias dimensionais dos bichos deverão ser de + -10% (dez por cento). ● O conjunto de bichos com filhotes deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● O conjunto de bichos com filhotes deverá ser embalado em filme plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os bichos e seus filhotes. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do conjunto de bichos com filhotes. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos bichos com filhotes à CONTRATANTE.
39	01	<p>BONECA MENINA BRANCA COM MEMBROS ARTICULADOS -FNDE</p> <p>NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Boneca menina branca com membros articulados; ● Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; ● Olhos que abrem e fecham; ● Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; ● Corpo apresentará genitália feminina; ● Rosto com expressão alegre e contente; ● Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; ● 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; ● 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; ● Dimensão da boneca: 30 cm. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A boneca menina branca deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização. ● A tolerância dimensional da boneca menina branca deverá ser de + - 10% (dez por cento). ● A boneca menina branca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● A boneca menina branca deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal) com fechamento por zíper. ● Depois de embalada, a boneca menina branca deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

		<ul style="list-style-type: none"> ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da boneca menina branca. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da boneca menina branca à CONTRATANTE.
40	01	<p>FAMÍLIA NEGRA COMPOSTA POR 6 (SEIS) FANTOCHES - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô; <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico; ● Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; ● Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; ● Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; ● Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; ● Corpo: Na cor marrom, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); ● Dimensão: 30 cm de altura. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Os fantoches família negra deverão ser isentos de sobras de costura e tecido. ● A tolerância dimensional dos fantoches família negra deverá ser de +- 3 (três) cm. ● A família negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português . ● Os fantoches família negra deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de família negra. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de família negra à CONTRATANTE.
41	01	<p>BOLA DE VOLLEY DE VINIL - FNDE. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Bola de volley, não-oficial; ● Matéria-prima: PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem; ● Cores diversas, com pintura típica de bola de volley simulando gomos com pigmento preto atóxico; ● Peso mínimo: 250 gramas; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diâmetro: 21 cm (8"); ● Circunferência: 64 cm. ● Selo do INMETRO.

		<p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A bola de volley deverá ser isenta de furos. ● As tolerâncias dimensionais da bola de volley deverão ser de + - 5% (cinco por cento). ● A bola de volley deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português. ● A bola de volley deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bola de volley. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega da bola de volley à CONTRATANTE.
42	04	<p>BANDINHA RÍTMICA CONTENDO 20 (VINTE) INSTRUMENTOS MUSICAIS - FNDE</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Agogô duplo infantil - (1 unidade) ● Blak blak - (1 unidade) ● Campanela com 6 guizos - (1 unidade) ● Castanhola - (1 par) ● Chocalho infantil - (1 unidade) ● Afoxé - (1 unidade) ● Clave de rumba - (1 par) ● Conguê de coco - (1 par) ● Flauta doce - (1 unidade) ● Ganzá mirim simples - (1 unidade) ● Pandeiros – (2 unidades) ● Platinela - (1 unidade) ● Prato - (1 par) ● Reco-reco infantil - (1 unidade) ● Sininho infantil - (1 unidade) ● Surdo infantil - (1 unidade) ● Surdo mor infantil - (1 unidade) ● Triângulo infantil 150 mm - (1 unidade) ● Triângulo infantil 200 mm - (1 unidade). <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>AGOGÔ DUPLO INFANTIL:</p> <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Do agogô: Metal; ● Da baqueta: Madeira; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior; ● Da baqueta: 220 mm de comprimento; <p>BLAK BLAK:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Metal cromado; ● Dimensão: 150 mm de comprimento; <p>CAMPANELA COM GUIZOS:</p> <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado; ● Do cabo: Plástico ABS; ● Dimensão da campanela: 150 mm; <p>CASTANHOLA:</p> <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Da castanhola: Plástico ABS; ● Do cabo: Madeira lixada;

		<p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Da castanhola: 80 mm de comprimento; 60 mm de diâmetro; ● Do cabo: 180 mm de comprimento; <p>CHOCALHO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Do chocalho: Alumínio cromado; ● Do cabo: Madeira lixada e envernizada; ● Dimensão do chocalho: 220 mm; <p>AFOXÉ:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas; ● Dimensão: 170 mm de diâmetro; <p>CLAVE DE RUMBA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada; ● Dimensões: 190 mm de comprimento; 20 mm de diâmetro; ● Instrumentos deverão ser unidos por uma corda; <p>CONGUÊ DE COCO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Plástico ABS; ● Dimensão: 100 mm de diâmetro; <p>FLAUTA DOCE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Plástico ABS colorido; ● Dimensão: 300 mm de comprimento; <p>GANZÁ MIRIM SIMPLES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia; ● Dimensões: 250 mm de comprimento; ● 45 mm de diâmetro; <p>DOIS PANDEIROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: ● Pandeiro: PVC colorido; ● 4 pares de platinelas: Metal cromado, com pele fixa de poliéster sintético e acabamento sem saliências; ● Dimensão: 200 mm de diâmetro; <p>PLATINELA: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 02 pares de platinela: Metal cromado fixado com rebite; ● Cabo: Madeira natural torneada e lixada; ● Dimensão da platinela: 230 mm de diâmetro; <p>PRATO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Metal cromado; ● Dimensão: 200 mm de diâmetro; <p>RECO-RECO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Reco-reco e Baqueta: Madeira torneada e lixada; ● Dimensão do reco-reco: 200 mm de diâmetro; ● Corda para unir a baqueta ao reco-reco; <p>SININHO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sininho: Metal cromado; ● Cabo: Madeira lixada/envernizada; ● Dimensão do sininho: 150 mm de diâmetro;
--	--	--

		<p>SURDO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético; ● Duas baquetas: Madeira torneada e lixada; ● Talabarte regulável: Nylon; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Surdo: 280 mm de altura; 240 mm de diâmetro; ● Duas baquetas: 200 mm de altura; ● Talabarte: 2 mm de espessura; 1200 mm de comprimento; ● A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; <p>SURDO MOR INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético; ● Duas baquetas: Madeira torneada e lixada; ● Talabarte regulável: Nylon; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Surdo: 160 mm de altura; 200 mm de diâmetro; ● Duas baquetas: 200 mm de altura; ● Talabarte: 2 mm de espessura; 1200 mm de comprimento; ● A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; <p>TRIÂNGULO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Triângulo e baqueta: Metal cromado; ● Dimensão do triângulo: 150 mm cada lado; <p>TRIÂNGULO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Triângulo e baqueta: Metal cromado; ● Dimensão do triângulo: 200 mm cada lado. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. ● Todos os instrumentos devem apresentar boa sonoridade, reproduzindo o som característico de cada instrumento. ● As tolerâncias dimensionais dos instrumentos da bandinha rítmica devem ser de +/-10 % (dez por cento). ● A bandinha rítmica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● Os instrumentos musicais deverão ser embalados individualmente em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha e acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento. ● Após a acomodação dos instrumentos musicais na bolsa, deverão ser acondicionados em caixas de papelão para transporte com o quantitativo suficiente que não danifique os instrumentos. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bandinha rítmica. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos instrumentos à CONTRATANTE.
43	004	<p>CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS EM MADEIRA - FNDE NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 ● Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 ● Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>25 BLOCOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Madeira maciça; ● Coloridos: pintados em 5 cores vivas; ● Formas diferentes; ● Todas as peças deverão ser encaixadas nos palitos da base para formar um retângulo. Os blocos deverão cobrir <u>totalmente</u> o palito; <p>1 BASE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Matéria-prima: Madeira maciça; <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 32 cm de comprimento; ● 6,5 cm de largura; ● 2,1 cm de espessura; ● 10 palitos para encaixar na base: ● Matéria-prima: Madeira maciça. ● Selo do INMETRO. <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O encaixe de blocos deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os cantos devem ser arredondados a fim de garantir segurança na sua usabilidade. ● A tolerância dimensional da base do encaixe deverá ser de + - 5% (cinco por cento). ● O encaixe de blocos deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português. ● Deverá constar na base externa do encaixe de blocos a seguinte inscrição: "VENDA PROIBIDA". ● O encaixe de blocos deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo. ● Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ● As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. ● A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do encaixe de blocos. ● A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do encaixe de blocos à CONTRATANTE.
--	---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que assumimos a inteira responsabilidade de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital e cumprir, rigorosamente, todos os requisitos previstos em lei.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 162/2018, referente ao Processo de Licitação nº 1002/2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.018.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 162/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO SLP Nº 1002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, nº - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado(a) na, nº - SP, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 162/2018**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de brinquedos, nos termos do Convênio celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Guariba/SP, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO Nº 201406953, através da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações técnicas do anexo I, conforme catálogo de brinquedos, disponível no site: <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/brinquedos>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na EMEB “Vereador Francisco Alves Filho” (Almoxarifado da Secretaria da Educação), localizado na Rodovia Vicinal Alpheu Bellodi km 03,5, s/n, Fazenda Santa Cruz - Guariba/SP, no horário da 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência de até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A Contratante pagará a CONTRATADA o valor de R\$, com base nos itens nºs....., constantes do anexo.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.018, observada as seguintes classificações orçamentárias: **02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - efetuar a entrega do produto em até 15 (quinze) dias, após a solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na EMEB "Vereador Francisco Alves Filho" (Almoxarifado da Secretaria da Educação), localizado na Rodovia Vicinal Alpeu Bellodi km 03,5, s/n, Fazenda Santa Cruz - Guariba/SP, no horário da 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga;

II - assumir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III - emitir 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura, com suas especificações detalhadas, ou documento equivalente, que serão utilizados para a fiscalização do fornecimento e transferência do produto;

IV - providenciar a reparação ou substituição dos bens que, em razão da conferência e fiscalização pela **CONTRATANTE**, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades no fornecimento do bem, a substituição ou a reparação, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III - facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA**, os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor devido pelo bem corretamente fornecido, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, e conseqüente emissão da nota fiscal.

8.2 - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do produto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.2.1 - A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.2.2 - A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo, sob pena de não pagamento da(s) referida(s) nota(s).

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

10.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

10.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

10.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

10.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento do produto, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

.....

14.2 - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: (Secretaria Municipal de Educação)

Contrato nº

Objeto: Aquisição de brinquedos, nos termos do Convênio celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Guariba/SP, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO Nº 201406953.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante